

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 402/2009 - CMDCA

LEI Nº 1.659/2023 - CMDCA



## RESOLUÇÃO nº 006/2025/CMDCA

**Dispõe sobre a aprovação da realização de eleição suplementar para escolha de conselheiros tutelares suplentes, e institui a comissão responsável pela condução do processo.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura a continuidade e o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares como órgãos permanentes e autônomos, essenciais à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que regulamenta o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional, prevendo, quando necessário, a realização de eleição suplementar para suprir vacâncias e garantir o número mínimo de conselheiros titulares e suplentes exigido para o funcionamento regular do colegiado;

**CONSIDERANDO** que no artigo 16, §2º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, prevê que, na hipótese de haver dois ou menos suplentes disponíveis após o processo de escolha, deverá ser lançado novo edital para garantir a composição plena do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar no município, conforme previsto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o déficit atual de conselheiros suplentes, bem como o fato de que, embora existam dois suplentes nomeados, há a possibilidade de que não assumam efetivamente suas funções no colegiado, o que pode comprometer a continuidade dos atendimentos e das deliberações;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2025, registrada em ata nº 005/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovada, por unanimidade dos membros presentes, a realização de eleição suplementar para o provimento de vagas de conselheiros tutelares suplentes no município de Campos de Júlio/MT.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 402/2009 - CMDCA

LEI Nº 1.659/2023 - CMDCA



**Art. 2º** A eleição suplementar será organizada e conduzida pelo CMDCA, observando os critérios legais vigentes, em especial os princípios da legalidade, publicidade, participação e transparência.

**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Especial para regulamentar e coordenar o processo de escolha suplementar, a qual será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo de Souza, vice-presidente do CMDCA, a quem compete coordenar os trabalhos, convocar reuniões e zelar pelo bom andamento de todas as etapas do processo eleitoral. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes do CMDCA: Luiz Ricardo de Souza, Lucicléia Ribeiro Batista, Mirely Karolina Balbino Vieira, Valdirene Souza Dias Silva, Eduarda Ribeiro de Paula E Bruna Cristina Zonatto.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Dulce Ozana dos Santos.


Representante da Procuradoria Jurídica: Sra. Maria Gabriela Pereira Bonotto.

**Art. 4º** A Comissão será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo de Souza, representante do CMDCA, a quem caberá coordenar os trabalhos, convocar reuniões e garantir o bom andamento de todas as etapas do processo eleitoral.

**Art. 5º** Caberá à comissão elaborar o edital, acompanhar todas as fases do processo eleitoral, garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a lisura e a transparência do processo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de abril de 2025.

  
**Cristina Maria dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA

**Dispõe sobre a aprovação da realização de eleição suplementar para escolha de conselheiros tutelares suplentes, e institui a comissão responsável pela condução do processo.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura a continuidade e o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares como órgãos permanentes e autônomos, essenciais à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que regulamenta o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional, prevendo, quando necessário, a realização de eleição suplementar para suprir vacâncias e garantir o número mínimo de conselheiros titulares e suplentes exigido para o funcionamento regular do colegiado;

**CONSIDERANDO** que no artigo 16, §2º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, prevê que, na hipótese de haver dois ou menos suplentes disponíveis após o processo de escolha, deverá ser lançado novo edital para garantir a composição plena do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar no município, conforme previsto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o déficit atual de conselheiros suplentes, bem como o fato de que, embora existam dois suplentes nomeados, há a possibilidade de que não assumam efetivamente suas funções no colegiado, o que pode comprometer a continuidade dos atendimentos e das deliberações;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2025, registrada em ata nº 005/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada, por unanimidade dos membros presentes, a realização de eleição suplementar para o provimento de vagas de **conselheiros tutelares suplentes** no município de Campos de Júlio/MT.

**Art. 2º** A eleição suplementar será organizada e conduzida pelo CMDCA, observando os critérios legais vigentes, em especial os princípios da legalidade, publicidade, participação e transparência.

**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Especial para regulamentar e coordenar o processo de escolha suplementar, a qual será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo de Souza, vice-presidente do CMDCA, a quem compete coordenar os trabalhos, convocar reuniões e zelar pelo bom andamento de todas as etapas do processo eleitoral. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes do CMDCA: Luiz Ricardo de Souza, Lucicléia Ribeiro Batista, Mirely Karolina Balbino Vieira, Valdirene Souza Dias Silva, Eduarda Ribeiro de Paula E Bruna Cristina Zonatto.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Dulce Ozana dos Santos.

Representante da Procuradoria Jurídica: Sra. Maria Gabriela Pereira Bonotto.

**Art. 4º** A Comissão será **presidida pelo Sr. Luiz Ricardo de Souza**, representante do CMDCA, a quem caberá coordenar os trabalhos, convocar reuniões e garantir o bom andamento de todas as etapas do processo eleitoral.

**Art. 5º** Caberá à comissão elaborar o edital, acompanhar todas as fases do processo eleitoral, garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a lisura e a transparência do processo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de abril de 2025.

**Cristina Maria dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**CMDCA**

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para execução serviços de Implantação, hospedagem e manutenção website.

DO ADITAMENTO: **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor originalmente contratado foi de **R\$ 4.025,00** (Quatro Mil, e Vinte e Cinco Reais). Considerando o reajuste com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) de aproximadamente **8,44380%** o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 4.364,00** (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais), o que representa um acréscimo de **R\$ 339,00** (Trezentos e Trinta e Nove Reais).

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de **28/04/2025 a 28/04/2026**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.728.004/0001-03 CONTRATADA.

*Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

## RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMDCA

**Institui o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio-MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, previstas na **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, na **Lei Municipal nº 402/2009**, com as alterações introduzidas pelas **Leis nº 543/2012e nº 1.659/2023**, e em conformidade com a **Resolução CONANDA nº 231/2022**, no exercício de sua função **deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**CONSIDERANDO** o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e orienta acerca da criação do Comitê de participação de Adolescentes - CPA;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos 15 e 16, assegura o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, bem como o direito de crianças e adolescentes à participação social, incluindo a liberdade de opinião e expressão;